

DESPACHO 39/S/2021

Atendendo à oportunidade em assegurar, desde já, maior integração entre as diferentes instituições que compõem a Rede CVP, sem prejuízo de futura aprovação em sede de Assembleia Geral, a Direcção Nacional, reunida em 01.07.2021, delibera:

1. Instituir o Estatuto de Observador em Assembleia Geral a conceder aos representantes dos seguintes Organismos:
 - Centros Humanitários;
 - Departamento de Ensino Superior e Formação da CVP;
 - Escolas Superiores (um Representante por cada Escola);
 - Escola de Formação Profissional (incluindo um Representante por cada Polo);
 - Escola de Socorrismo;
 - Lar Militar da CVP;
 - Complexo de Neurointervenção de Gaia.
2. Comunicar a Deliberação ora aprovada à Presidente da Mesa da Assembleia Geral e às estruturas locais.

Lisboa, 26 de Julho de 2021



Francisco George
Presidente Nacional